



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA

Licitação	Tomada de Preços Nº 000008/2019 - 12/09/2019 - Processo Nº 006332/2019
Responsável	LUCAS ANTUNES DE SÁ
Data	12/09/2019
Tipo	ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2019

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO DISTRITO DE MURITIBA, ECOPORANGA/ES. .

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, às 09h00min, onde encontravam - se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados Pela Portaria nº /2018, composta pelos Senhores ; LUCAS ANTUNES DE SÁ Presidente; IVAN ALVES SOARES, LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO, Membro, com o objetivo de analisar os documentos de habilitação das empresas participantes deste certame.

Dando continuidade ao procedimento, a CPL, recebeu do setor de protocolo, envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, por parte da empresa protocolado conforme segue: CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI protocolos (7015 e 7016), CONSTRUCTION PERSON LTDA-ME (7013 e 7014), CONSTRUTORA MARTELLO LTDA - ME (7021 e 7022), GL CONSTRUTORA EIRELI(7019 e 7020), ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (7009 e 7010) e NORTEJE CONSTRUTORA LTDA ME (7011 e 7012).

Informamos que foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no site da Prefeitura Municipal de Ecoporanga (www.ecoporanga.es.gov.br), Diário Oficial da União e no mural da PME, conforme consta nos autos do processo. Sendo assim, cumprir-se o que determina no Art. 21 da Lei 8 666/93.

Em ato contínuo a CPL constatou a presença somente dos representantes das empresas conforme abaixo relacionado, cujo o mesmo apresentou para ato de credenciamento:

CONSTRUCTION PERSON LTDA-ME, CNPJ: 12.753.592/0001-00, com representação legal do(a) Sr(a) TIAGO GONÇALVES SANTOS, CPF: 148.062.887-56 e CONSTRUTORA MARTELLO LTDA - ME, CNPJ: 27.712.358/0001-01, com representação legal do(a) Sr(a) WALMIR SANTOS FERREIRA, CPF: 042.354.717-83.

Em ato contínuo a Comissão averiguou os lacres dos envelopes, constatando que os mesmos encontravam-se lacrados, sendo prestados as assinaturas dos membros e repassado ao representante para também prestasse sua assinatura nos respectivos lacres. Em seguida o Presidente determinou a abertura do envelope de Habilitação da proponente, para que fosse analisada toda a documentação apresentada. Após análise dos documentos verificou-se que a empresa apresentou a documentação em conformidade com as normas do edital decidindo por unanimidade pela HABILITAÇÃO da empresa CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUCTION PERSON LTDA-ME, CONSTRUTORA MARTELLO LTDA - ME, GL CONSTRUTORA EIRELI e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e a INABILITAÇÃO da empresa NORTEJE CONSTRUTORA LTDA ME - ausência do selo de controle do CREA-MG na Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 000.488/17. A sua validade está condicionada somente a assinatura e selo de controle do CREA-MG.

Em ato contínuo o representante da empresa CONSTRUCTION PERSON LTDA-ME, alegou que a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA não possui CNAE para o objeto licitado, em diligência o presidente constatou que exigir que a empresa tenha um código CNAE específico é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade. O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.

Noutro norte, o Objeto do Contrato Social da empresa, prevalece sobre seu código CNAE. Para melhor entendimento, necessária se faz a conceituação do código CNAE. Para tanto, a Receita Federal do Brasil, em seu sítio, define da seguinte forma a CNAE:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país". Ao analisar a definição da CNAE, constata-se que nada mais é do que um método utilizado pela RFB para padronizar os códigos de atividade econômica no país, com a finalidade de melhor administrar as questões tributárias, nada tendo a ver com o objeto social da empresa. Em outras palavras, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica exercida pela empresa.

Lucas Antunes de Sá



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA

Licitação	Tomada de Preços Nº 000008/2019 - 12/09/2019 - Processo Nº 006332/2019
Responsável	LUCAS ANTUNES DE SÁ
Data	12/09/2019
Tipo	ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Portanto a CNAE não se confunde com o Objeto da empresa, que por sua vez, tem sua previsão legal no art. 997, inciso II, do Código Civil vigente.

Conclui-se então que as atividades que serão permitidas à sociedade empresária, são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social e não em código CNAE.

Deste modo não se pode confundir o código CNAE com o objeto social da sociedade empresária, sendo que o primeiro nada mais é do que um código identificador para a RFB e o segundo o que determina quais as atividades podem ser exercidas pela empresa.

A própria Receita Federal do Brasil já manifestou entendimento no sentido de que o objeto social da empresa deve prevalecer sobre o código CNAE, "Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social" (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre - 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. Disponível).

Cumprе salientar que, por meio dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE.

Pelas razões expostas, concluímos que, seja pela limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, a comissão decidiu por unanimidade pela habilitação da mesma. (referência GVM - GUIMARÃES & VIERA DE MELLO ADVOGADOS).

Não havendo mais a declarar e julgar, e não havendo manifestação de recurso, e em conformidade com o item 13.5 do edital (O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, Implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso).

Em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para recursos, com início no dia 13 de setembro de 2019 e término dia 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. Sala da CPL, às 14h:40min.


LUCAS ANTUNES DE SÁ (Presidente)


IVAN ALVES SOARES (Membro)


LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO (Membro)

CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI
SEM REPRESENTANTE


CONSTRUCTION PERSON LTDA-ME
TIAGO GONÇALVES SANTOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA

Licitação	Tomada de Preços Nº 000008/2019 - 12/09/2019 - Processo Nº 006332/2019
Responsável	LUCAS ANTUNES DE SÁ
Data	12/09/2019
Tipo	ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO


CONSTRUTORA MARTELLO LTDA - ME
WALMIR SANTOS FERREIRA

GL CONSTRUTORA EIRELI
SEM REPRESENTANTE

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
SEM REPRESENTANTE

NORTEJE CONSTRUTORA LTDA ME
SEM REPRESENTANTE



